



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS JUIZ DE FORA



## EDITAL Nº 42/2018, DE AGOSTO DE 2018.

Processo: 23225.002262/2018-15

O Diretor Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Processo de Seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica em consonância com as Diretrizes da Assistência Estudantil (PORTARIA-R 164/2011, atualizada pela PORTARIA-R 660/2015) do 2º semestre de 2018**, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

### 1. DO OBJETIVO

1.1 Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do estudante regularmente matriculado em curso presencial, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes dos cursos presenciais, técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante, superior e especialização, regularmente matriculados, em curso de disciplinas obrigatórias, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, participantes e selecionados pelo Serviço Social através de estudo socioeconômico.

### 3. DAS MODALIDADES

3.1 Modalidades ofertadas

3.1.1 Alimentação; Manutenção; Moradia e Transporte.

3.2 Alimentação



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Juiz de Fora

**DIREÇÃO GERAL**  
**Gabinete**

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica  
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG  
Fone: (32)4009-3002- FAX (32) 4009-3000  
E-mail gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br



3.2.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de outubro/2018 a setembro/2019, tíquetes de alimentação do refeitório do campus para utilização durante o período de vigência do Edital. **O quantitativo de vagas será divulgado em documento específico quando da definição da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2018.**

### 3.3 Manutenção

3.3.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de outubro/2018 a setembro/2019, suporte financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contribuir com a sua permanência nas demandas não atendidas pelas demais modalidades do Programa e no atendimento de suas necessidades básicas, através da complementação das despesas nas áreas de apoio pedagógico (material didático específico do curso – o que inclui livros e cópias de conteúdos –, cursos complementares extracurriculares); inclusão digital, acesso às tecnologias da informação; cultura e esporte; apoio a pais-estudantes (tal como creche) e saúde. **O quantitativo de vagas será divulgado em documento específico quando da definição da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2018.**

### 3.4 Moradia

3.4.1 O estudante bolsista receberá, durante os meses de outubro/2018 a setembro/2019, suporte financeiro no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para custear o gasto com moradia do estudante que passa a residir na cidade do campus em que estuda. **O quantitativo de vagas será divulgado em documento específico quando da definição da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2018.**

3.4.1.1 O atendimento nesta modalidade estará condicionado à apresentação, em 03 (três) dias úteis, a partir do Resultado Final, dos documentos comprobatórios do gasto com moradia do estudante, relacionados no item 11.5 deste Edital.

### 3.5 Transporte

3.5.1 O estudante bolsista receberá durante os meses de outubro/2018 a setembro/2019, crédito mensal em cartão eletrônico de transporte coletivo urbano ou vale-passagem ou reembolso do valor gasto com transporte coletivo intermunicipal ou locado para o **deslocamento diário** entre





sua residência e o campus. **O quantitativo de vagas será divulgado em documento específico quando da definição da disponibilidade orçamentária para o Edital do 2º semestre de 2018.**

3.5.1.1 O reembolso do gasto com transporte coletivo intermunicipal dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal de compra ou de bilhetes de passagem, quando houver emissão dos mesmos, ou recibo de pagamento do serviço prestado para aqueles comprovadamente isentos da emissão de Nota Fiscal, ao final de todo mês letivo.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os estudantes interessados em candidatar-se às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica deverão responder ao Formulário Socioeconômico do Serviço Social do Campus Juiz de Fora (**ANEXO I**) e organizar as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (**descritos no item 12**).

4.1.1 O candidato deverá **utilizar o ANEXO II** para organizar e conferir a juntada dos documentos obrigatórios descritos no item 12.

4.2 O Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) deverá ser impresso pelo interessado, a partir do Edital disponível no sítio do Campus e entregue pelo candidato no local e no período destacado abaixo, juntamente com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar descritos no item 12.

4.2.1 Os documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar de que tratam o item 4.2, inclusive o Formulário Socioeconômico, deverão ser organizados de acordo com a ordem apresentada no item 12 deste Edital, entregues com todas as **páginas numeradas** (iniciando pelo número 01 até o número total de páginas) e **assinadas pelo candidato ou responsável legal**.

**LOCAL: Assistência Estudantil – Bloco “O”**

**TELEFONE PARA ORIENTAÇÕES: (32) 4009.3068**

**PERÍODO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

De 28 de agosto a 04 de setembro de 2018

**HORÁRIO:**

De 9h às 16h: estudantes dos cursos diurnos





De 16h às 18h: estudantes dos cursos noturnos

Observação: **No ato da entrega, o Formulário Socioeconômico e as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar deverão estar com todas as páginas organizadas na sequência apresentada no item 12, numeradas e assinadas pelo candidato ou responsável legal.**

4.2.2 O candidato poderá se inscrever em quantas modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica forem necessárias, mas seu atendimento ocorrerá apenas nas modalidades em que estiver classificado, de acordo com o número de vagas.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção para as modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá através de estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante realizado pelo Serviço Social, materializado no Estudo Social, com metodologia de análise socioeconômica definida pelos Assistentes Sociais do IF Sudeste MG.

5.2 O estudo socioeconômico considerará as seguintes variáveis para emissão de parecer sobre a matéria de Serviço Social, quais sejam:

5.2.1 A composição familiar do estudante que expressa características através do número e da faixa etária dos integrantes e do papel que cada membro ocupa na estrutura socioeconômica familiar.

5.2.2 A atividade profissional ou ocupação dos integrantes da família que condiciona a renda familiar, como também determina seu status social e sua capacidade creditícia.

5.2.3 A posse de bens patrimoniais, o tipo de bem, seu valor, as circunstâncias em que foram adquiridos ou transferidos, que demonstra a perda ou crescimento potencial do poder aquisitivo da família.

5.2.4 A qualidade da habitação, considerando a propriedade, locação ou ocupação por empréstimo, a localização, o tamanho, os serviços sanitários existentes, as benfeitorias, bem como a circunstância de aquisição deste, que indica o padrão social familiar.

5.2.5 O nível de instrução dos integrantes da família, a origem escolar do estudante, as despesas com instrução, que revelam a posição na escala social e possibilidades de ascensão.

5.3 O estudo socioeconômico, para a emissão de parecer sobre matéria de Serviço Social, considerará, como **principais critérios, a renda per capita de um salário mínimo e meio e a**





**procedência da rede pública de educação básica**, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

5.4 O protocolo de entrega ou outra forma de registro de recebimento do Formulário Socioeconômico e dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar constituir-se-á a única prova válida do pedido, não implicando análise prévia do preenchimento dos requisitos para a sua concessão nem da integralidade/idoneidade da documentação apresentada.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO

6.1 Inscrição: entrega do Formulário Socioeconômico (**ANEXO I**) pelos candidatos, juntamente com as cópias dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar (item 12 deste Edital).

6.2 Realização dos estudos socioeconômicos pelo Serviço Social.

6.3 Digitação dos estudos socioeconômicos.

6.4 Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa.

6.5 Resultado provisório: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade.

6.6 Recebimento do pedido de recurso.

6.7 Análise do pedido de recurso.

6.8 Resultado final: divulgação da lista dos candidatos selecionados dentro do número de vagas por modalidade, após análise de recurso.

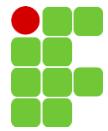
6.9 Apresentação do Termo de Compromisso, do cartão Astransp e da conta bancária para os estudantes classificados no Resultado Final.

6.10 Apresentação dos comprovantes de gasto com moradia para os estudantes classificados na modalidade Moradia no Resultado Final.

## 7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição: entrega do Formulário Socioeconômico preenchido, <u>juntamente com a cópia dos documentos obrigatórios para comprovação da realidade familiar, com cada página numerada e</u>	De 28 de agosto a 04 de setembro de 2018*





<u>assinada pelo candidato ou responsável legal</u>	
Realização do estudo socioeconômico pelo Serviço Social	De 10 a 25 de setembro de 2018*
Digitação dos estudos socioeconômicos	26 e 27 de setembro de 2018
Divulgação da lista de todos os candidatos público-alvo do Programa	28 de setembro de 2018
Divulgação do resultado provisório	28 de setembro de 2018
Recebimento do pedido de recurso	01 e 02 de outubro de 2018
Análise do pedido de recurso	03 de outubro de 2018
Divulgação do resultado final	04 de outubro de 2018
Apresentação do Termo de Compromisso, do cartão Astransp e da conta bancária para os estudantes classificados no Resultado Final	05, 08 e 09 de outubro de 2018
Apresentação dos comprovantes de gasto com moradia para os estudantes classificados na modalidade Moradia no Resultado Final	05, 08 e 09 de outubro de 2018

\*Considerar apenas de segunda a sexta-feira.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados (provisório e final) serão divulgados no Mural do hall de entrada do Centro Administrativo do Campus Juiz de Fora conforme Cronograma do presente edital (item 7).

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo ao Serviço Social, para reexame do Formulário Socioeconômico e dos documentos já entregues, sob formas e condições estabelecidas a seguir:

9.1.1 O recurso deverá ser protocolado na Assistência Estudantil, situada no Campus Juiz de Fora, localizada no Bloco O, de 12h às 19 h, nos dias 01 e 02 de outubro de 2018.

9.1.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível na Assistência Estudantil devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.





9.1.3 O Serviço Social assegurará o julgamento do recurso no prazo máximo de 01 (um) dia útil após sua interposição;

9.1.4 Deferido o recurso, o candidato mudará sua classificação socioeconômica para o Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica e será publicada nova listagem de classificados de acordo com o número de vagas garantidas no Edital.

## 10. DO INDEFERIMENTO

10.1 O candidato que não apresentar o Formulário Socioeconômico completo (**ANEXO I** – com 06 páginas), devidamente preenchido, datado e assinado, e a documentação obrigatória completa para comprovação da realidade familiar (item 12 do Edital), no período de inscrição, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação obrigatória incompleta.

10.1.1 Não haverá “etapa de pendências”.

10.1.2 O candidato que teve seu estudo socioeconômico indeferido por documentação obrigatória incompleta poderá INSCREVER-SE no próximo Edital do processo de seleção do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, submetendo-se a todas as etapas do mesmo.

10.2 O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO.

10.3 O candidato que não atender a situação prevista nos itens 12.3, 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

10.4 Havendo vagas remanescentes do presente Edital, dentro da disponibilidade orçamentária, o estudante poderá ser atendido.

## 11. DA CONCESSÃO

11.1 Os estudantes classificados a partir da análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social serão atendidos dentro do número de vagas definidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

11.2 O estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento estará incluído no Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, sendo o primeiro





atendimento referente a outubro de 2018 e o último atendimento referente a setembro de 2019, com a necessidade de inscrever-se novamente no Processo de Seleção do 2º Semestre de 2019.

11.3 Durante o período de vigência do presente Edital, não cabe ao estudante contemplado com uma das modalidades de atendimento solicitar novo atendimento na mesma modalidade.

11.3.1 Fica vedado o recebimento em duplicidade para o mesmo mês de referência na mesma modalidade de atendimento.

11.4 Caberá ao estudante contemplado com a modalidade “Manutenção”, “Moradia” ou “Transporte Locado ou Intermunicipal” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica a apresentação, em 03 (três) dias úteis contados a partir do resultado final, cópia de documento em que conste número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA<sup>1</sup> e o NOME DO BANCO juntamente com o TERMO DE COMPROMISSO (**ANEXO III**) assinado pelo estudante e seu responsável financeiro, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do Campus.

11.4.1 A não apresentação da cópia de documento contendo o número da AGÊNCIA e da CONTA BANCÁRIA e o NOME DO BANCO, bem como o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido poderá implicar na morosidade do pagamento, não recebimento dos meses anteriores à entrega do documento ou no desligamento do estudante da modalidade “Manutenção”, “Moradia” e/ou “Transporte Locado ou Intermunicipal” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica.

11.5 Caberá ao estudante do Campus Juiz de Fora, contemplado com a modalidade “Moradia”, apresentar na Assistência Estudantil do Campus Juiz de Fora, em 03 (três) dias úteis, contados a partir do resultado final os seguintes documentos:

11.5.1 Contrato de locação com firma reconhecida do locatário e do locador **OU** declaração do proprietário do imóvel informando o período da locação, valor do aluguel, endereço do imóvel alugado, identificação do proprietário (assinatura, CPF e telefone de contato).

11.5.2 Cópia do último IPTU do imóvel.

<sup>1</sup> Para efetuar o pagamento das modalidades “Manutenção” e “Moradia” e “Transporte Locado ou Intermunicipal” do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica são aceitas:

- Conta Corrente em nome do aluno oriunda de quaisquer instituições bancárias do território nacional;
- Conta Fácil em nome de aluno da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- Conta Poupança em nome do aluno somente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.







11.5.3 O estudante residente em pensão e hotel deve apresentar cópia do recibo do aluguel constando endereço, valor do aluguel e identificação do proprietário (assinatura, CPF e telefone de contato) pela pensão ou similar do último mês.

11.6 Caberá ao estudante do Campus Juiz de Fora, contemplado com a modalidade “Transporte Urbano”, apresentar cópia do cartão Astransp ou comunicar<sup>2</sup> a inexistência do mesmo na Assistência Estudantil, em 03 (três) dias úteis, contados a partir do resultado final.

11.7 É permitido ao estudante atendido no Programa receber bolsas em pecúnia de outras naturezas, desde que não haja impedimento legal ou regulamentar.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

### A – DOCUMENTO DE PROCEDÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE

I) Cópia do Histórico Escolar de todas as etapas da educação concluída pelo candidato (exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento).

### B – DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

- I) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do candidato;
- II) Cópia do CPF do candidato;
- III) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- IV) Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- V) Cópia de sentença judicial que comprove a guarda, tutela ou a curatela quando for o caso.

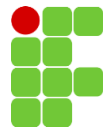
### C – DOCUMENTOS DE RENDA DO ESTUDANTE E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR (DE TODOS MAIORES DE 18 ANOS)

I) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **exercício 2018 (ano-calendário 2017)** do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, **maiores de 18 anos**.

II) Para **maiores de 18 anos** não obrigados a declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante de situação de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física

<sup>2</sup> A comunicação de inexistência do cartão Astransp se dá pela assinatura do estudante na planilha de Controle de Entrega de conta bancária, cartão Astransp e Termo de Compromisso na Assistência Estudantil.





(IRPF) do **exercício 2018** com a seguinte informação: “Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal informação pode ser retirada no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/index.asp>

III) Para **maiores de 18 anos, inclusive para aqueles integrantes do grupo familiar que estejam na condição de estudante ou que não contribuem com o INSS**, apresentar Extrato Previdenciário contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações, de **todos os NIT's** naquele CPF. O documento pode ser retirado no link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> ou nas Agências da Previdência Social.

IV) No caso de **servidor público**, além dos itens listados acima, apresentar cópia dos contracheques **dos meses junho e julho de 2018**.

V) **Aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença**: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito Previdenciário do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

## D - DESPESAS

I) Cópia da Conta de energia elétrica **do mês de referência julho/2018**.

12.1 Além dos documentos listados, os integrantes do grupo familiar poderão se valer da declaração de próprio punho para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família. Este documento deverá ser devidamente assinado e datado.

12.2 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar vista aos documentos originais para conferência com as cópias apresentadas.

12.3 A qualquer tempo o Serviço Social poderá solicitar a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações da vida familiar do estudante.

12.3.1 A solicitação de apresentação de documentos será encaminhada ao estudante, através do e-mail indicado pelo mesmo no Formulário Socioeconômico.

12.3.2 O estudante terá um prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de encaminhamento do e-mail, para apresentar o documento solicitado na Assistência Estudantil.





12.3.3 O estudante que não apresentar o documento adicional solicitado pelo Serviço Social terá seu estudo socioeconômico INDEFERIDO por documentação comprobatória incompleta.

### 13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 A perda da vinculação acadêmica por transferência, desistência, trancamento ou jubramento deverá ser comunicada imediatamente pelo estudante na Assistência Estudantil.

13.2 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica poderá ocorrer mediante parecer do Assistente Social em decorrência de inassiduidade habitual injustificada.

13.3 A perda de quaisquer modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá quando a natureza específica daqueles atendimentos cessarem.

13.4 A suspensão e/ou desligamento do atendimento às modalidades do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica ocorrerá por meio de Comunicação Escrita, devidamente fundamentada, emitida pelo Serviço Social.

13.5 Nos casos em que o estudante não for localizado no campus – por motivo transferência, desistência, trancamento ou jubramento – o desligamento do Programa se dará com a suspensão dos pedidos de pagamento, estando dispensada a Comunicação Escrita.

13.6 Constatado o recebimento indevido das modalidades de atendimento do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica por não cumprir as orientações acima e do Termo de Compromisso, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Conforme disposto no Art. 8º do Decreto 7.234/2010, as despesas decorrentes do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica do Campus Juiz de Fora, a ser executado em 2018, correrão à conta da dotação orçamentária disponibilizada à instituição (Ação 2994), sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes dos cursos presenciais, nas modalidades técnico integrado de nível médio, educação de jovens e adultos na formação técnica integrada de nível médio (PROEJA), técnico de nível médio subsequente ou concomitante, superior e





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS JUIZ DE FORA



especialização, regularmente matriculados, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio, selecionados pelo Serviço Social através de Estudo Social.

14.2 Além da análise do formulário específico e da documentação obrigatória para comprovação da realidade familiar poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares pelo Serviço Social do Campus Juiz de Fora a qualquer tempo, para complementação/revisão do Estudo Social.

14.3 O estudante, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Atendimento aos Estudantes em Baixa Condição Socioeconômica, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social do Campus Juiz de Fora qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

14.4 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Assistente Social vinculado à Pró-reitoria de Extensão/Assistência Estudantil.

Juiz de Fora, 27 de agosto de 2018.

---

Sebastião Sérgio de Oliveira  
Diretor Geral  
IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Juiz de Fora

**DIREÇÃO GERAL**  
**Gabinete**

Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 – Bairro Fábrica  
CEP 36080-001 - Juiz de Fora / MG  
Fone: (32)4009-3002- FAX (32) 4009-3000  
E-mail gabinete.jf@ifsudestemg.edu.br





### QUESTÃO 01

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Deverão ser lançados no quadro abaixo os dados de sua família atual, considerando o núcleo social de pessoas unidas por laços afetivos, sejam elas contribuintes e/ou dependentes da mesma renda, que geralmente compartilham o mesmo espaço e mantêm entre si uma relação solidária.

Na coluna “Renda mensal bruta” deverão ser lançadas as rendas brutas, **sem descontos**, dos integrantes do grupo familiar referentes ao mês de **JULHO/2018**, inclusive o seguro desemprego e benefícios previdenciários.

Para preencher a coluna “Escolaridade/Formação” consulte a legenda 1 e para a coluna “Situação de trabalho” consulte a legenda 2, para lançar os códigos correspondentes a cada situação.

Integrantes da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Estado Civil	Parentesco	Escolaridade/Formação (Legenda 1)	Situação de trabalho (Legenda 2)	Profissão/ ocupação	Renda mensal bruta
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

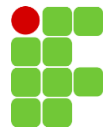
Legenda 1	Código
.Analfabeto.....	01
.Alfabetizado.....	02
.Fundamental – até o 4º ano (ou até a antiga 3ª série).....	03
.Fundamental – até o 5º ano (ou até a antiga 4ª série).....	04
.Fundamental – do 6º ao 8º ano (ca antiga 5ª até a 7ª série).....	05
.Fundamental – até o 9º ano (até a antiga 8ª série).....	06
.Médio incompleto.....	07
.Médio completo.....	08
.Superior incompleto.....	09
.Superior completo.....	10

Legenda 2	Código
.Não trabalha.....	01
.Desempregado.....	02
.Trabalha com carteira assinada.....	03
.Servidor público.....	04
.Trabalha com atividade rural.....	05
.Aposentado.....	06
.Pensionista.....	07
.Aposentado e pensionista.....	08
.Recebe auxílio doença ou segurc acidente.....	09
.Trabalha como autônomo ou profissional liberal.....	10
.Microempreendedor individual.....	11
.Trabalha na economia informal (faz biscates).....	12

#### Outras rendas

- 1) poupança..... R\$ \_\_\_\_\_
- 2) aluguel(is) de imóvel(is)..... R\$ \_\_\_\_\_
- 3) pensão por morte..... R\$ \_\_\_\_\_
- 4) pensão alimentícia..... R\$ \_\_\_\_\_
- 5) ajuda de terceiros..... R\$ \_\_\_\_\_
- 6) benefícios sociais (Bolsa Família, BPC das LOAS)..... R\$ \_\_\_\_\_
- 7) outro. Qual?..... R\$ \_\_\_\_\_
- Total da renda familiar (soma de todos os rendimentos)..... R\$ \_\_\_\_\_

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o estudante): \_\_\_\_\_



### QUESTÃO 02

Programa/atendimento solicitado:

- Alimentação  
 Manutenção  
 Moradia  
**(somente para aquele estudante que passou a ter o gasto com locação de imóvel para moradia em Juiz de Fora em função do seu ingresso no IF Sudeste MG)**  
 Transporte

### QUESTÃO 03

Qual o principal meio de transporte utilizado para chegar ao IF SUDESTE MG?

- a pé/ de bicicleta.  
Tempo gasto no trajeto \_\_\_\_\_  
 de carona  
 transporte coletivo pago com recursos próprios. Gasto diário R\$ \_\_\_\_\_  
 transporte locado. Gasto mensal R\$ \_\_\_\_\_  
 oferecido gratuitamente por Prefeituras e/ou Escola  
 transporte próprio  
 outro. Especificar: \_\_\_\_\_

### QUESTÃO 04

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino fundamental é:

- pública  
 particular  
 parte em pública e depois em particular  
 parte em particular e depois em pública  
 particular com bolsa

### QUESTÃO 05

A Instituição de ensino na qual cursou o ensino médio é:

- pública  
 particular  
 parte em pública e depois em particular  
 parte em particular e depois em pública  
 particular com bolsa

### QUESTÃO 06

Você mora:

- sozinho  
 com pais (ou somente com um dos pais)  
 com cônjuge / companheiro(a)  
 em casa de familiares ou amigos da família  
 em república / quarto / pensão / pensionato  
 outra situação. Qual? \_\_\_\_\_

### QUESTÃO 07

Quem é o principal responsável pela manutenção financeira do grupo familiar?

- pai  
 mãe  
 próprio estudante  
 cônjuge  
 outros integrantes do grupo familiar.  
Quem? \_\_\_\_\_  
 outros. Quem? \_\_\_\_\_





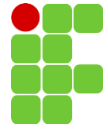
### QUESTÃO 08

Qual a ocupação do responsável financeiro indicado na QUESTÃO 07?

- ATENÇÃO:**
- O aposentado e aquele que estiver em auxílio doença deve indicar sua última ocupação quando na ativa.
  - O desempregado deve indicar sua última ocupação.
  - O pensionista e “do lar” que trabalhou deve indicar sua última ocupação.

OCUPAÇÃO	SITUAÇÃO
TRABALHADOR RURAL E AMBULANTES (diarista, chapa, boia-fria, aposentado, ajudantes gerais, catador de materiais recicláveis, etc.)	( )
PRODUTOR, PARCEIRO, MEEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAIS COM PERFIL DE SEGURADO ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Produtor Rural, pessoa física sem empregados. É o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o pescador artesanal e seus assemelhados, que exerçam essas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com ou sem o auxílio de terceiros (mutirão)	( ) com empregado ( ) sem empregado
EMPREGADO DOMÉSTICO E SERVIÇOS GERAIS (diarista, jardineiro, mensalista, faxineiro, cozinheiro, mordomo, babá, motorista particular, atendentes, “bico” em festas, etc.)	( )
TRABALHADOR ASSALARIADO DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DA ADMINISTRAÇÃO: indústria, comércio, serviços, setor público e sistema financeiro (ajudantes e auxiliares, etc.)	( )
TRABALHADOR ASSALARIADO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E CIENTÍFICO (chefias em geral, assistentes, ocupações de nível médio e superior, analistas, técnicos em geral, servidores públicos de nível superior, etc.)	( )
TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA – AUTÔNOMOS (pedreiros, caminhoneiros, marceneiros, feirantes, taxistas, cabelereiro, vendedores, costureira, etc.)	( ) com empregado ( ) sem empregado
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	( ) com empregado ( ) sem empregado
NUNCA TRABALHO Expor as razões: _____ _____	( )





## **QUESTÃO 09**

Com relação ao imóvel e à infraestrutura do bairro onde você e sua família residem, assinale de acordo com as características:

**ATENÇÃO:** - No caso do estudante residir em república, quarto, pensão, etc. em função do seu ingresso no IF Sudeste MG, deverá marcar as características da residência da sua família.

- No caso de estudante que já constituiu sua própria família, mora com esposo(a), companheiro(a), filhos, deverá marcar as características dessa residência atual.

### **A) O imóvel é (marque um X):**

- alugado. Valor do aluguel R\$ \_\_\_\_\_
- próprio quitado
- próprio em pagamento. Valor da prestação R\$ \_\_\_\_\_
- emprestado ou cedido. Por quem? (Nome e parentesco) \_\_\_\_\_
- construído em lote de parente
- área de ocupação ou assentamento ou aluguel social

### **B) Ainda com relação ao imóvel, especifique a quantidade de:**

Sala: \_\_\_\_\_

Quarto: \_\_\_\_\_

Banheiro: \_\_\_\_\_

### **C) O bairro e o imóvel possuem (marque um X):**

- rede de esgoto
- água encanada
- água tratada
- iluminação pública
- coleta regular de lixo
- ruas pavimentadas (asfaltada ou calçada)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS JUIZ DE FORA



ANEXO II

LISTA PARA AUXILIAR OS ESTUDANTES NA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS (NÃO PRECISA ENTREGAR O ANEXO II)

CONFIRA SE REUNIU TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM 12 DO EDITAL	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:	PARA QUAL INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR E EM QUAL SITUAÇÃO?	ONDE E COMO CONSEGUIR?	OBSERVAÇÕES:
1. ( )	Cópia do histórico escolar de todas as etapas da educação concluída pelo estudante (candidato)	Estudante		Exceto para os estudantes matriculados nos “cursos técnico de nível médio concomitante”, que deverão apresentar histórico de todas as séries cursadas até o momento.
2. ( )	Cópia da Carteira de <u>Identidade</u> (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, inclusive o estudante.		Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo) e carteiras funcionais.
3. ( )	Cópia do <u>CPF</u>	Todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, inclusive o estudante.	Caso não possua este documento a inscrição poderá ser realizada através do link: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/InscricaoPublica/inscricao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/InscricaoPublica/inscricao.asp</a> Caso o documento tenha sido perdido a 2ª via pode ser retirada no link: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>	Caso o CPF conste de forma legível no documento de identidade ou na carteira de habilitação, sua apresentação será facultativa.
4. ( )	Cópia da <u>Certidão de Nascimento</u>	Todas as pessoas menores de 18 anos.		Caso possua documento de identidade (RG), esse documento substitui a certidão de nascimento.
5. ( )	Cópia de sentença judicial que comprove a <u>guarda, tutela ou a curatela</u>	Para todos os casos em que há ampliação do grupo familiar e para situações em que os responsáveis não sejam os pais biológicos.		Considera-se ampliação do grupo familiar à incorporação de outras pessoas como: primo, avô, avó, sobrinhos e outros que passaram a integrar o grupo familiar.
6. ( )	Cópia das Declarações completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivos	Todas as pessoas do grupo familiar que declaram imposto de renda.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS JUIZ DE FORA



		Recibos de entrega à Receita Federal do Brasil <b>exercício 2018 (ano-calendário 2017)</b>			
7.	( )	Comprovante de situação de <u>inexistência</u> de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do <b>exercício 2018</b>	Todas as pessoas do grupo familiar que não declaram imposto de renda.	Disponível no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>	No documento constará a informação: "Esta declaração não consta na base de dados da Receita Federal".
8.	( )	Cópias dos <u>contracheques</u> dos meses <b>JUNHO e JULHO/2018</b>	<b>Servidor público</b>		
9.	( )	Cópia do Histórico de Crédito de Benefício atualizado	<b>Aposentado</b> <b>Pensionista</b> <b>Auxílio-doença</b>	Disponível no link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> ou se dirigir a uma das Agências da Previdência Social	
10.	( )	<u>Extrato de vínculos e contribuições à Previdência Social</u> contendo todas as relações previdenciárias e as remunerações	<b>Estudante</b> (maior de 18 anos); <b>Assalariado</b> (aquele que trabalha de carteira assinada); <b>Servidor público;</b> <b>Autônomos;</b> <b>Profissionais liberais;</b> <b>Economia informal</b> (aquele que faz "bico"); <b>Microempreendedor Individual;</b> <b>Aposentado e Pensionista;</b> <b>Desempregado e Do lar</b>	O documento pode ser retirado no link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</a> ou se dirigir a uma das Agências da Previdência Social	I) Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar documentos que comprovem a inexistência de vínculos. II) Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado, deverá apresentar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF". III) Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, deverá retirar o documento que será emitido sem nenhum vínculo. IV) Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o documento referente a cada NIT. V) Para a retirada do documento no INSS por terceiros é exigido apresentação de procuração no modelo disponibilizado no link: <a href="http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/formularios-solicitados-pelo-inss/">http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/informacoes-gerais/formularios-solicitados-pelo-inss/</a>
11.	( )	Cópia da conta de energia elétrica <b>do mês JULHO/2018</b>	Residência da família		O documento deve constar endereço do imóvel, nome do titular e valor total da conta de modo legível e não encoberto. As contas não precisam estar pagas. É necessário esclarecer vínculo, por meio de observação na própria conta, caso nenhuma pessoa do grupo familiar seja o titular.
12.	( )	Declaração de próprio punho para justificar ou esclarecer alguma situação particular da vida da família, se for o caso.	Todas as pessoas do grupo familiar com alguma situação que julga necessário esclarecer.		A declaração deverá ser de próprio punho detalhando a situação e devidamente datada e assinada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS.  
CAMPUS JUIZ DE FORA



### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, atendido no Processo de Seleção do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica das Diretrizes da Assistência Estudantil/2º Semestre 2018 (Edital nº42/2018) de OUTUBRO/2018 até SETEMBRO/2019 COMPROMETO-ME a comunicar IMEDIATAMENTE ao Serviço Social do IF SUDESTE MG- Campus Juiz de Fora:

Quaisquer mudanças referentes à atual condição de estudante no IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora como: trancamento de matrícula ou desistência do curso;

Quaisquer mudanças na situação do meu grupo familiar como: inclusão ou exclusão de membro do grupo familiar; alteração na renda dos integrantes do grupo familiar; alteração na situação de trabalho dos integrantes do grupo familiar.

**DECLARO ESTAR CIENTE** da necessidade imediata de comunicar ao Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora as mudanças relacionadas acima.

**DECLARO ESTAR CIENTE** que em caso de recebimento indevido das modalidades do Programa de Atendimento ao Estudante em Baixa Condição Socioeconômica por não cumprir as orientações acima acarretará na devolução dos benefícios recebidos aos cofres públicos.

**DECLARO ESTAR CIENTE** sobre o Artigo 299 do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável financeiro pelo estudante